



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

LEI Nº 442 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de até R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), para atender despesas no orçamento programa em vigor, a saber:

EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.003.26.782.0035.2.096 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		
3390.3000	Material de Consumo	3.1.721	20.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.1.721	19.500,00
TOTAL			39.500,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.003.04.122.0004.2.023 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MATERIAIS E PROPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		
3390.4700	Obrigações Tributarias e Contributivas	3.1.721	500,00
TOTAL			500,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 05 de Dezembro de 2006.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal